Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.478 /

"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E O GRUPO DA FRATERNIDADE 'IRMÃ NARCISA'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Grupo da Fraternidade 'Irmã Narcisa', para cessão de prédio para funcionamento da Creche Municipal "Caminho da Luz".

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 286/93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 874, de 08/12/93.